



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20220418u34290424000150i34290424000150

Número da Nota

00000044

Data e Hora de Emissão

18/04/2022 13:40:00

Código de Verificação

XFPU-GRLM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **34.290.424/0001-50**

Inscrição Municipal: **1.189.287-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **EVANDRO PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia:

Tel.: **2136837974**

Endereço: **RUA ROBERVAL CORDEIRO DE FARIAS 380, SAL 202 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22795-325**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **evandropinheiro@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **004.134.737-40**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **JOZIEL FERREIRA CARLOS**

Endereço: **AVE PRES VARGAS 446, SALA 1904 - CENTRO - CEP: 20071-904**

Tel.: ----

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA DE PROCESSOS PARA ANÁLISE DE PROCESSOS E PARECERES DE VIAÇÃO E TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DEPUTADO FEDERAL PROFESSOR JOZIEL NO PERÍODO DE 16/03/2022 À 15/04/2022.

SERVIÇO QUITADO - COMPROVACAO FISCAL

VALOR DA NOTA = R\$ 11.000,00

Serviço Prestado

17.14.01 - advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	22,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.

Ao Deputado Federal Professor Joziel

Relatório de atividades desempenhadas pelo **Escritório Evandro Pinheiro Sociedade Individual de Advocacia**, pelo período compreendido entre 16 de março à 15 de abril de 2022.

1 – Serviços de advocacia e consultoria de processos para análise de processo e pareceres das Comissões de Viação e Transportes; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; bem como o acompanhamento em tempo real da Ordem do Dia no Plenário da Câmara dos Deputados, para orientação do parlamentar nas votações;

2 – Análise, estudo e produção de nota técnica para orientação do parlamentar, sobre as proposições constantes na ordem do dia da Câmara dos Deputados;

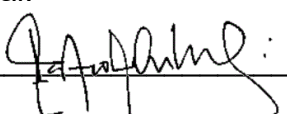
3 - Análise de vetos presidenciais no período compreendido;

4 - Análise de consultoria jurídica do material de divulgação de atividades parlamentares no período;

5 - Análise das proposições constantes na pauta para possível apresentação de emendas, voto em separado, destaques e outras medidas legislativas, conforme solicitação do contratante;

6 - Produção de textos com análise da adequação técnica, constitucional e legislativa para avaliação e apresentação por parte do parlamentar:

- ✓ INC – Ementa: Sugere ao Presidente da República que sejam promovidas alterações na legislação pertinente com a finalidade de que os pais servidores públicos possam ter o direito ao período compreendido da licença-maternidade conforme situação específica;
- ✓ PL - Ementa: Sugere a criação do Dia Nacional em comemoração ao Empreendedorismo Social.



Dr. Evandro Pinheiro
Advogado inscrito na OAB nº 142650